



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **UMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.006086/2025-25**

Interessado: **JOSEFINA DEL RIO**

1. Trata-se de recurso interposto por JOSEFINA DEL RIO, em razão do auto de infração Nº 1348_03686_2025, que estabeleceu multa de R\$ 6.050,00 por a recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 1210 dias.

2. Em sua defesa, a passageira alega que encontra-se desempregada onde recebe auxílio moradia em troca de trabalhos voluntários, afirmando assim que não possui condições financeiras para o pagamento, anexando Declaração de Hipossuficiência Econômica.

3. Nos termos do artigo 4º, inciso XII, do artigo 110, parágrafo único e do artigo 113, § 3º, todos da Lei nº 13.445/2017, bem como do artigo 312 do Decreto nº 9.199/2017, entendo que o pleito da recorrente merece acolhida.

4. À UMIG para providências quanto ao cancelamento do auto de infração Nº 1348_03686_2025, além da inativação da respectiva restrição no SONAR, se existente, bem como para informar à recorrente, sobre o deferimento do recurso e cancelamento do auto de infração.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 25/08/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142181912&crc=E644445E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142181912&crc=E644445E).
Código verificador: **142181912** e Código CRC: **E644445E**.